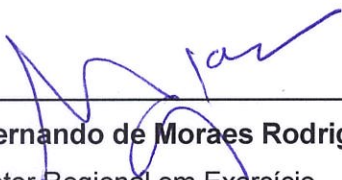



**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE  
DEBATES CULTURAIS PARA O PROJETO  
CAFÉ COM QUÊ? UNIDADE DE SERVIÇOS  
SESC LONDRINA CADEIÃO CULTURAL**


**OBJETO:** SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE DEBATES CULTURAIS – PROJETO “CAFÉ COM QUÊ?”, DA UNIDADE DE SERVIÇOS SESC LONDRINA CADEIÃO CULTURAL DO SESC/PR

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, estando a Entidade consignada, neste Estado, como 'Administração Regional no Estado do Paraná', com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27.jun.1979, Livro 'A', no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 03.584.427/0001-72, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 931, Mercês, CEP 80.410-001, em Curitiba, PR, por intermédio de sua Autoridade Competente, torna pública a realização de processo de **SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE DEBATES CULTURAIS PARA O PROJETO “CAFÉ COM QUÊ?” UNIDADE DE SERVIÇOS SESC LONDRINA CADEIÃO CULTURAL**, com procedimento regido pelas condições deste Edital, cujo processamento e julgamento serão realizados por uma Comissão de Seleção, especialmente designada. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no [site www.sescpr.com.br/editais/cultura](http://www.sescpr.com.br/editais/cultura) ou na Unidade de Serviços Sesc Londrina Cadeião Cultural, situada na Rua Sergipe, nº 52, Centro, Londrina, PR.

Curitiba, 3 de JANEIRO de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**Ulisses Fernando de Moraes Rodrigues**  
Diretor Regional em Exercício  
SESC/PR

  
**Guilherme Fraga R. Teixeira**  
Gerente em exercício  
SESC PR

  
**Lidiane Cristine Galvan**  
Diretora da Educação, Cultura  
e Ação Social  
Sesc - PR

## 1. APRESENTAÇÃO

O SESC atua em todo o Brasil e desenvolve projetos que fortalecem a produção cultural de diferentes regiões. Dessa forma, oferece programações pautadas na diversidade de gêneros e estilos.

Em suas representações regionais, o SESC busca conhecer as produções locais, incentivando-as por intermédio da contratação de artistas para suas programações.

A seleção de projetos por meio de Edital possibilita o acesso democrático à pauta do SESC/PR, difundindo espetáculos, shows, obras artísticas e ações culturais, valorizando e estimulando a produção e a pesquisa de grupos e artistas da atual cena artística paranaense.

O projeto “CAFÉ COM QUÊ?” da Unidade de Serviços **Sesc Londrina Cadeião Cultural**, do SESC/PR, oferece aos artistas e pesquisadores paranaenses espaço para compartilhar seus trabalhos autorais, de produção ou de pesquisa que se relacionem com a cultura da cidade de Londrina, PR.

## 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas de **DEBATES CULTURAIS** para integrarem a programação do projeto “CAFÉ COM QUÊ?”, promovido pelo SESC/PR na Unidade de Serviços Sesc Londrina Cadeião Cultural.

2.2 Serão selecionadas propostas individuais, desde que sejam de autoria própria.

2.3 Os serviços culturais competentes a este Edital são:

Propostas de debates culturais para compor a agenda de programação para o ano de 2024.

Cada proposta deverá ser composta pelas seguintes realizações:

a. **01 (uma) breve apresentação de abertura** abordando o tema escolhido, linha de pesquisa, relação com a cultura da cidade de Londrina, PR e os processos criativos envolvidos no desenvolvimento da sua proposta artística.

b. **01 (um) debate** interativo com o público.

A temática do debate deve ser definida pelo PROPONENTE, na inscrição da proposta, de acordo com sua área de trabalho e/ou domínio de conhecimento.

As propostas para as realizações devem seguir os **EIXOS TEMÁTICOS** abaixo relacionados:

- a. Música;
- b. Artes visuais;
- c. Teatro;
- d. Dança;



- e. Performance;
- f. Cinema e audiovisual;
- g. Literatura;
- h. Manifestações artísticas e vivências culturais diversas;
- i. Arte Educação;
- j. Filosofia e humanidades;
- k. Gastronomia;
- l. Resgate histórico de Londrina e do Paraná;
- m. Saberes populares.

As pessoas poderão integrar as seguintes **CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO**:

- a. Artista;
- b. Mestre da Cultura Popular;
- c. Pesquisador e/ou Especialista (com formação acadêmica ou notório saber), sobre uma temática proposta nesse Edital.

Cada evento, somando abertura e debate, terá no mínimo 60 (sessenta) e no máximo de 120 (cento e vinte) minutos.

- 2.4 Cada PROPONENTE poderá inscrever no máximo 02 (duas) propostas diferentes que podem estar no mesmo eixo temático e categoria de participação, porém abordando assuntos diferentes, sendo que somente 01 (uma) poderá ser selecionada.

### 3. OBJETIVOS DO PROJETO

- 3.1 O "CAFÉ COM QUÊ?" do SESC/PR, tem como objetivos principais:

- 3.1.1. Contribuir para a difusão de produções e pesquisas na área cultural;
- 3.1.2. Garantir o acesso democrático de artistas e pesquisadores à pauta da programação cultural do SESC/PR, valorizando e estimulando a produção relacionada à cultura local;
- 3.1.3. Criar uma agenda constante de ações culturais na Unidade de Serviços Sesc supracitada, possibilitando que os(as) clientes do SESC/PR possam desfrutar cada vez mais da pluralidade sociocultural e conhecer novas abordagens temáticas.

### 4. CRONOGRAMA

- 4.1 Quadro de datas previstas:



ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Abertura das inscrições exclusivamente no <i>site</i> <a href="http://www.sescpr.com.br">www.sescpr.com.br</a>	<b>A partir da data de publicação deste Edital</b>
Encerramento das inscrições	<b>10/03/2024</b>
Divulgação de resultados exclusivamente no <i>site</i> <a href="http://www.sescpr.com.br">www.sescpr.com.br</a>	<b>A partir de 20/03/2024</b>
Período das apresentações	<b>De maio de 2024 até o término da vigência do presente Edital</b>

- 4.2 O SESC/PR, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de alterar o período de realização do projeto “CAFÉ COM QUÊ?”, no exclusivo interesse da Entidade.
- 4.3 A decisão de eventual prorrogação de prazo de inscrições ficará inteiramente a critério e deliberação da Comissão de Seleção.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO




- 5.1 Poderão inscrever-se no presente Edital somente **Pessoas Físicas (PF)**.
- 5.2 Não poderão participar do processo de seleção:
- 5.2.1 Membros da Comissão de Seleção, dirigentes, empregados e conselheiros da Fecomércio, do SESC/PR ou do SENAC/PR em âmbito nacional, bem como os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas pelo *site* do SESC/PR a partir da publicação deste Edital até 23h59 do último dia, conforme especificado no **item 4**.
- 6.2 O PROPONENTE deverá acessar o link de inscrições para a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE DEBATES CULTURAIS PARA O PROJETO “CAFÉ COM QUÊ?” UNIDADE DE SERVIÇOS SESC LONDRINA CADEIÃO CULTURAL** no *site* [www.sescpr.com.br/editais/cultura](http://www.sescpr.com.br/editais/cultura), preenchendo todos os dados necessários para sua inscrição e para apreciação da proposta.
- 6.3 Serão desconsideradas as inscrições que não forem finalizadas integralmente conforme o **item 6** e subitens do presente Edital, sendo automaticamente **ELIMINADAS**.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 A presente seleção envolve duas etapas: a **HABILITAÇÃO**, de caráter eliminatório, e a análise da **PROPOSTA CULTURAL**, de caráter classificatório.
- 7.2 Para a inscrição do PROPONENTE, é necessário preenchimento do **formulário de inscrição**, com as informações solicitadas e a indexação dos seguintes documentos:



- a. **Portfólio**, comprovação de experiência profissional no formato JPG ou PDF;
- b. **Materiais/artigos publicados na imprensa**, (jornais, revistas, *sites* ou *blogs*) sobre o artista/pesquisador/especialista ou **apresentados em seminários, eventos e publicações acadêmicas** sobre o tema proposto no formato JPG ou PDF;
- c. **02 (duas) fotos** em boa resolução para serem utilizadas na divulgação, com os devidos créditos fotográficos no formato JPG ou PDF;
- d. **Termo para Contratação de Pessoa Física**, conforme modelo do **ANEXO I**, devidamente preenchido e assinado no formato JPG ou PDF;
- e. **Cópia da Cédula de Identidade (RG)** ou de outro documento de identificação com foto e assinatura (CNH, Identidade Profissional, Carteira de Trabalho ou Passaporte) em formato JPG ou PDF;
- f. **Cópia da Consulta de Qualificação Cadastral** no eSocial, validando os dados do PROPONENTE. Acesso pelo *site*: <http://consultacadastral.inss.gov.br>

7.3 Os documentos deverão ser assinados fisicamente ou por meio de assinatura eletrônica certificada.

7.4 Quaisquer ônus, incluídas as despesas com digitalização, impressão, emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

## 8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 Todos os documentos serão submetidos para avaliação de uma Comissão de Seleção formada por no mínimo 03 (três) membros designados entre os profissionais do setor de Cultura do SESC/PR.

## 9. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A Comissão de Seleção realizará a análise prévia dos documentos exigidos, declarando habilitados os PROPONENTES que apresentarem toda a documentação constante no **item 7**, conforme as suas especificações.

9.2 Serão inabilitados os PROPONENTES que não atenderem, no todo ou em parte, as condições estabelecidas neste Edital.

## 10. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

10.1 A avaliação do(s) projeto(s) seguirá os seguintes critérios, pontuáveis:

- a. Proposta de debate cultural: criatividade e originalidade no repertório temático (até 10 (dez) pontos);

- b. Da relevância conceitual e temática: concepção e argumentação que evidenciem importância histórica, cultural e/ou artística (até 10 (dez) pontos);
  - c. Comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida por meio da análise de currículo e material apresentado (até 10 (dez) pontos).
- 10.2 A pontuação mínima exigida para classificação dos projetos é de 20 (vinte) pontos e a pontuação máxima é de 30 (trinta) pontos.
- 10.3 A partir da análise da Comissão de Seleção, serão classificados, preferencialmente, 20 (vinte) projetos, sendo 15 (quinze) contemplados diretamente e 8 (oito) suplentes.
- 10.4 O SESC/PR, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de não selecionar o número previsto de propostas, caso não atinjam os critérios de avaliação.
- 10.5 As propostas serão avaliadas e ordenadas seguindo ordem alfabética na classificação.
- 10.6 Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos.
- 10.7 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o PROPONENTE que tenha apresentado sucessivamente:
- a. maior pontuação no quesito Criatividade e originalidade no repertório temático (alínea “a”, do subitem “10.1”);
  - b. maior pontuação no quesito Relevância conceitual e temática (alínea “b”, do subitem “10.1”);
  - c. maior pontuação no quesito Comprovação de conhecimento e experiência (alínea “c”, do subitem “10.1”).
- 10.8 Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio público, cuja data de realização será divulgada previamente.
- 10.9 A lista dos selecionados contemplados será divulgada em ordem alfabética e a lista dos suplentes será divulgada em ordem de classificação no site [www.sescpr.com.br/editais/cultura](http://www.sescpr.com.br/editais/cultura) e, complementarmente, por meio de contato direto telefônico e/ou correspondência eletrônica (e-mail) com os PROPONENTES.
- 10.10 O PROPONENTE poderá apresentar recurso à Comissão de Seleção quanto ao resultado de qualquer das etapas da seleção, através do e-mail [sac.ldacadeiao@sescpr.com.br](mailto:sac.ldacadeiao@sescpr.com.br), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado.
- 10.11 Os recursos serão recebidos pela Comissão de Seleção e encaminhados à Autoridade Competente para decisão.



## 11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 11.1 O SESC/PR convocará os classificados para contratação conforme as necessidades da programação durante o ano de 2024.
- 11.2 A seleção não garante ao PROPONENTE que a contratação será efetivamente realizada pelo SESC/PR.
- 11.3 Ao surgir a necessidade da contratação, os selecionados serão convocados por meio de Edital de Resultado divulgado no *site* do SESC/PR e terão o prazo de até 07 (sete) dias úteis para confirmar o interesse, apresentar os documentos requisitados, assinar o Termo de Cessão de Direito de Uso de Voz e Imagem e a Carta de Aceite (ANEXOS II e III).
- 11.4 Caso o convocado não manifeste interesse na contratação, não apresente os documentos solicitados, esteja em situação irregular ou desista de assinar a Carta de Aceite (ANEXO III) no prazo estabelecido, o SESC/PR convocará os próximos classificados.
- 11.5 É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, da execução das propostas culturais objeto deste Edital.
- 11.6 A contratação ocorrerá para a prestação de um determinado serviço, PONTUALMENTE, de modo que a vigência da contratação se restringirá ao tempo necessário para a realização da apresentação e pagamento pelo SESC/PR.
- 11.7 A contratação não gera nem implica em vínculo trabalhista entre o SESC/PR e a CONTRATADA.
- 11.8 O SESC/PR não será responsável pelo transporte, hospedagem e/ou alimentação dos profissionais envolvidos na realização das ações previstas no objeto de contratação desse Edital, cabendo exclusivamente à CONTRATADA arcar, às suas expensas, com esses custos.

## 12. DOS DIREITOS AUTORAIS

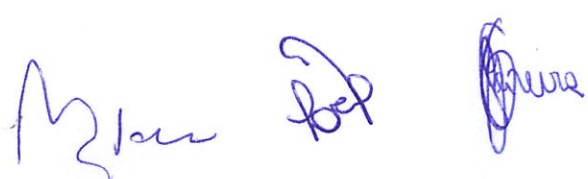
- 12.1 As propostas apresentadas deverão observar a legislação brasileira de direitos autorais (Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998). Deverão ser observadas as penalidades previstas no art. 184, do Código Penal que se refere a crimes contra a propriedade intelectual.
- 12.2 O PROPONENTE se responsabiliza pela obtenção de todas as autorizações pela utilização de obras intelectuais protegidas pela Lei nº 9.610/1998, bem como por todos os pleitos relativos à titularidade ou originalidade das obras envolvidas na sua proposta ou à originalidade do seu próprio projeto, obrigando-se a indenizar o SESC/PR por qualquer dano decorrente da reivindicação de terceiros por violações de direitos autorais.
- 12.3 O pagamento de quaisquer valores a título de utilização de obras de titularidade de terceiros é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

- 12.4** Ao se inscreverem, os PROPONENTES concedem ao SESC/PR o direito de exposição, publicação, em meio eletrônico ou impresso, e divulgação dos trabalhos artístico-culturais apresentados, e dos nomes de seus responsáveis e equipe participante, a qualquer tempo, sem que tal feito implique em qualquer forma de remuneração aos seus autores.
- 12.5** O SESC/PR não se responsabiliza por licenças e autorizações, quando necessárias para a realização das atividades decorrentes desta seleção ou para o pagamento de direitos autorais, dentre outros, sendo estas de inteira responsabilidade dos selecionados.
- 12.6** Para a obtenção de licenças e de autorizações para utilização de obras de terceiros, quando houver, o PROPONENTE deverá buscar orientações na associação de gestão coletiva pertinente à natureza da obra utilizada, por exemplo: o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, a Sociedade Brasileira de Autores Teatrais - SBAT, a Associação Brasileira dos Direitos dos Autores Visuais – AUTIVIS.
- 12.7** As imagens, vozes e apresentações poderão ser captadas e utilizadas pelo SESC/PR na produção de obras audiovisuais, fonográficas e material impresso para fins de arquivo institucional e divulgação das ações e atividades culturais do SESC/PR, sem limitações e/ou restrições de qualquer espécie, sendo certo que a utilização futura do material/obra ocorrerá sempre sem qualquer finalidade lucrativa.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **13.1 DO SESC/PR**

- 13.1.1** Efetuar pontualmente o pagamento à CONTRATADA via depósito em conta bancária informada no Termo para Contratação de Pessoa Física entregue junto à documentação de inscrição do Edital (ANEXO I);
- 13.1.2** Fiscalizar os serviços prestados e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 13.1.3** Fornecer os equipamentos básicos de sonorização e projeção, conforme a viabilidade nos espaços da Unidade de Serviços Sesc Londrina Cadeião Cultural;
- 13.1.4** Confeccionar e distribuir material gráfico destinado à divulgação das propostas culturais. Os mesmos serão desenvolvidos pela área técnica de Comunicação e marketing, de acordo com a proposta e dentro dos parâmetros institucionais;
- 13.1.5** Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias à CONTRATADA para o desenvolvimento de suas atividades e para atender aos padrões de qualidade exigidos nesta Instituição;





- 13.1.6 Providenciar as necessárias licenças e alvarás expedidos pelos órgãos públicos, referente ao funcionamento do local da prestação dos serviços, quer seja no âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- 13.1.7 Responsabilizar-se pela segurança dos PROPONENTES, da equipe técnica e do público durante as ações culturais.

### 13.2 DO CONTRATADO

- 13.2.1 Estar presente no local do evento com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início do mesmo, conforme programação estabelecida pela Unidade de Serviços Sesc Londrina Cadeião Cultural, cumprindo as apresentações acordadas;
- 13.2.2 Ter postura ética e executar dentro da melhor técnica e qualidade, dedicando-se de maneira plena e suficiente para a perfeita consecução dos serviços contratados;
- 13.2.3 Arcar às suas expensas com os custos de transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos na apresentação;
- 13.2.4 Utilizar os equipamentos de sonorização e projeção disponibilizados pelo SESC/PR, responsabilizando-se pela sua integridade, e providenciar os equipamentos extras de que eventualmente necessitar;
- 13.2.5 Realizar a ação cultural, conforme material e informações apresentadas no momento da inscrição da proposta neste Edital;
- 13.2.6 Comunicar com antecedência eventual alteração da equipe técnica, bem como qualquer ocorrência que possa interferir ou prejudicar a realização da apresentação nos horários e datas designados;
- 13.2.7 Manter, durante todo o período de exigência do presente Edital, as condições exigidas para participar da seleção;
- 13.2.8 Responsabilizar-se pela obtenção de todas as autorizações pela utilização de obras intelectuais protegidas pela Lei nº 9.610/1998, bem como por todos os pleitos relativos à titularidade ou originalidade das obras envolvidas no seu projeto ou à originalidade do seu próprio projeto, obrigando-se a indenizar o SESC/PR por qualquer dano decorrente da reivindicação de terceiros por violações de direitos autorais;
- 13.2.9 Realizar antecipadamente a liberação de direitos autorais junto à sua associação para regularização do ECAD referente à apresentação ora contratada. O comprovante de liberação deverá ser entregue ao SESC/PR com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias da apresentação.

**14. DA REMUNERAÇÃO DOS CONTRATADOS**

- 14.1 O SESC/PR pagará à CONTRATADA o valor bruto de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por apresentação, mediante a emissão de PAF (Pedido ao Fornecedor), assinado por ambas as partes.
- 14.2 O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária cujo titular deve ser obrigatoriamente a CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a data do recebimento do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).
- 14.3 Por ocasião do pagamento, o SESC/PR procederá à retenção dos tributos e contribuições na forma da legislação vigente.

**15. DO FORMATO DE EXECUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES**

- 15.1 As ações serão realizadas nas instalações da Unidade de Serviços SESC LONDRINA CADEIÃO CULTURAL, localizada na Rua Sergipe, nº 52, Centro, Londrina/PR.
- 15.2 A CONTRATADA deverá ocupar o espaço de realização exclusivamente nos períodos e horários determinados em cronograma pela Unidade de Serviços Sesc Londrina Cadeião Cultural, respeitadas as normas de funcionamento, legislação do trabalho, segurança e demais procedimentos usualmente adotados.
- 15.3 As montagens e preparação das ações (projeção de apresentações e filmes, objetos de demonstração, som e demais necessidades) deverão ocorrer somente no dia da apresentação, a partir das 9h da manhã e finalizadas em até 01 (uma) hora antes do horário marcado para a apresentação. Em horário a combinar com o representante da Unidade de Serviços Sesc Londrina Cadeião Cultural.
- 15.4 A passagem final de som, projeção e/ou quaisquer acertos deverão ser encerradas, impreterivelmente, até 30 (trinta) minutos antes do início do evento, para que o público tenha acesso ao local da apresentação com cerca de 10 (dez) minutos de antecedência, garantindo que a mesma começará pontualmente no horário informado na Carta de Aceite (ANEXO III).
- 15.5 Será de inteira responsabilidade do PROPONENTE, providenciar equipamentos não constantes no rider técnico do espaço, mediante consulta prévia com a equipe técnica do local e assinatura de um termo de entrada e saída de equipamentos de terceiros nas dependências da Unidade de Serviços Sesc Londrina Cadeião Cultural.

**16. DA PENALIZAÇÃO**

- 16.1 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do presente Edital, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, sujeitarão o(a) CONVOCADO(A) às penalidades mencionadas abaixo, que poderão ser aplicadas



cumulativamente, conforme a gravidade da infração, a critério do SESC/PR, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- 16.1.1** Multa de acordo com a gravidade da infração, conforme rol exemplificativo a seguir:
- a. Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da remuneração a ser concedida, no caso de atraso injustificado na realização da apresentação da proposta ou pela inexecução parcial das obrigações;
  - b. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da remuneração a ser concedida, nos casos de desistência do selecionado após assinatura do ANEXO III – CARTA DE ACEITE;
  - c. Multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor da remuneração a ser concedida, no caso de não comparecimento do profissional na data e hora estabelecidas para as ações objeto do Edital ou qualquer outra forma de inexecução total do objeto.
  - d. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da remuneração a ser concedida ou recebida, no caso de apresentação de documentação falsa ou outro tipo de fraude, ou comporte-se de modo inidôneo.
- 16.2** Suspensão temporária, por período não superior a 02 (dois) anos, do direito de contratar, e também de participar dos editais promovidos pelo SESC/PR.
- 16.3** Uma vez firmado o ANEXO III – Carta de Aceite, ele poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer de suas cláusulas pela CONVOCADA(O), sem prejuízo de eventual indenização cabível e aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 16.4** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado de eventual pagamento devido pelo SESC/PR à CONVOCADA(O) ou da garantia acordada, se for o caso.
- 16.4.1** Se os valores forem insuficientes ou caso não exista nenhum pagamento devido pelo SESC/PR, o pagamento do valor deverá ser feito por BOLETO que será encaminhado juntamente com o ofício de aplicação da penalidade.
- 16.4.2** O prazo de pagamento do boleto será de 15 (quinze) dias corridos. A partir do vencimento, a CONVOCADA(O) ainda poderá pagar em até 10 (dez) dias, caso em que passará a incidir multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia.
- 16.4.3** Os valores não pagos poderão ser levados a protesto e/ou cobrados judicialmente.
- 16.5** É facultado ao SESC/PR exigir da CONVOCADA(O), se não cumprir as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

*[Handwritten signatures in blue ink]*

**17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

- 17.1** O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, em até no máximo 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação. Não impugnado o Edital, preclui-se toda a matéria nele constante e as impugnações apresentadas fora do prazo não serão conhecidas.
- 17.2** A impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Seleção, em documento original, datado e assinado, OBRIGATORIAMENTE PROTOCOLADO no SAC da Unidade de Serviços Sesc Londrina Cadeião Cultural.
- 17.3** Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser realizados no SAC da Unidade de Serviços Sesc Londrina Cadeião Cultural pelo telefone (43) 3572-7700.

**18. DA VIGÊNCIA**

- 18.1** A vigência do presente Edital será por um período de 18 (dezoito) meses, contada da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período.

**19. DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SESC/PR**

- 19.1** A participação do PROPONENTE neste Edital presume que ele o leu, concorda e cumprirá com todo o conteúdo disposto no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SESC/PR, disponível para download na página do SESC/PR <[www.sescpr.com.br/licitacoes](http://www.sescpr.com.br/licitacoes)>.

**20. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

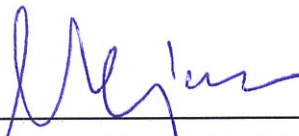
- 20.1** O PROPONENTE compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do SESC/PR, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), da Política de Privacidade e da Política de Segurança da Informação do SESC/PR, disponível em <[transparência.pr.sesc.com.br/transparência](http://transparência.pr.sesc.com.br/transparência)>.
- 20.2** A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos neste Edital, nas normas internas supracitadas e/ou na lei brasileira em geral, dará ao SESC/PR o direito de rescindir unilateralmente o Instrumento de Formalização, e aplicar as demais sanções cabíveis previstas neste Edital, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 20.3** Na hipótese do PROPONENTE identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o SESC/PR no mesmo dia em que tomar ciência do fato, fazendo-o formalmente e por escrito diretamente na Unidade de Serviços Sesc Londrina Cadeião Cultural.



**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1 As documentações das propostas desclassificadas serão descartadas após divulgação dos resultados.
- 21.2 A documentação das propostas selecionadas permanecerá com o SESC/PR, por tempo indeterminado, tendo a finalidade de memória, divulgação e Instrumento para a contratação.
- 21.3 Ao SESC/PR fica reservado o direito de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, o presente Edital em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, sem que caibam aos PROPONENTES quaisquer direitos.
- 21.4 A CONTRATADA obriga-se, com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta em todos os seus termos.
- 21.5 A CONTRATADA deverá justificar, fundamentada, prévia e formalmente, qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Edital e na Carta de Aceite (ANEXO III). A aceitação da justificativa ficará a critério do SESC/PR.
- 21.6 Fica entendido que toda a documentação desta Seleção é complementar entre si e assim será considerada, mesmo quando um detalhe é mencionado em um documento e omitido em outro.
- 21.7 O SESC/PR compromete-se a não utilizar o conteúdo das propostas inscritas, em hipótese alguma, sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).
- 21.8 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvidas as áreas competentes.
- 21.9 O(s) profissional(is) vinculado(s) à realização artística autoriza(m) a utilização, pelo SESC/PR, de seu(s) nome(s) e imagem(ns) para fins de divulgação do evento, bem como para arquivo e publicidade institucional, em qualquer meio de comunicação, através de publicações impressas e/ou eletrônicas.
- 21.10 O SESC/PR mencionará, no material de divulgação, notas relativas à autoria das imagens e obras, sendo que o (s) autor(es) e/ou intérprete(s), por força da presente autorização, reconhecem que tais referências não lhes implicam qualquer direito, pagamento ou compensação a qualquer tempo e título.
- 21.11 Os artistas autorizam fotografias, filmagem e gravações – de si e das obras – durante a apresentação das propostas para fins de arquivo e divulgação da instituição sendo que o material não será gravado para ser retransmitido, a não ser com expressa autorização da CONTRATADA e dos artistas.
- 21.12 A CONTRATADA deverá ajudar na divulgação das propostas artísticas, mas para tanto somente utilizará o *layout* criado pelo SESC/PR.

Curitiba, 3 de JANEIRO de 2024.



---

**Ulisses Fernando de Moraes Rodrigues**  
Diretor Regional em Exercício  
SESC/PR



**Guilherme Fraga R. Teixeira**  
Gerência de Cultura

Gerente em exercício  
SESC PR



**Lidiane Cristine Galvan**  
Diretora da Educação, Cultura  
e Ação Social  
Sesc - PR